

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 56/2022

Data: 29/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO	
Nome do Solicitante:	CAMILA DALLAZEM OPALOSKI	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO PDA (SPDA + MPS) ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE; E LAUDO DE PDA (SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PROJETO PDA (SPDA + MPS), ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE. 890,33 M/2. (FORNECIMENTO DE 3 CÓPIAS IMPRESSAS, ARQUIVO ELETRÔNICO, LISTA DE MATERIAIS TABELA SINAP), ART. (335415)	0,0000	0,00
2	1	U	LAUDO DE PDA (SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015 (FORNECIMENTO DE 1 CÓPIA IMPRESSA E ARQUIVO ELETRÔNICO) (335416)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: CAMILA DALLAZEM OPALOSKI: *Camila D. Opaloski*

Paulo Frontin, 29 de Março de 2022.

*coleta 54/2022.  
P. Adm 54/2022.  
P. compra 53/2022  
DL 41/2022*

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº *01*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN				
<b>SECRETARIA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.				
<b>UNIDADE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Camila Dallazem Opaloski				
<b>Cargo:</b>	Secretária municipal de administração planejamento desenvolvimento integrado.				
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:planejamentopaulofrontin@gmail.com">planejamentopaulofrontin@gmail.com</a>	<b>Telefone:</b> (42) 3543-1381				
<b>1. Objetivo:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA+MPS) no Município de Paulo Frontin-PR.					
<b>2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:</b>					
<b>3. Descrições e quantidades:</b>					
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	EXTENSÃO APROXIMADA	VALOR	
1	1	Projeto de PDA (SPDA+MPS), atender restrições do FNDE.	890,33 M <sup>2</sup>	4.500,00	335415
2	1	Laudo de PDA (SPDA+MPS), conforme a NBR 5419-2015		1.500,00	335416
<b>4. Observações gerais:</b> a demanda é urgente visto da necessidade que precisa dos projetos para dar continuidade nas demais documentações.					
<b>5. Prazo de Entrega/ Execução:</b> 30 dias após a conclusão do processo.					
<b>6. Local de Entrega/ Execução:</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Rua Rui Barbosa, 57, Centro, Paulo Frontin/PR.					
<b>7. Servidor Responsável Esclarecimentos:</b> Camila Dallazem Opaloski					
<b>8. Prazo para Pagamento:</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente.					



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

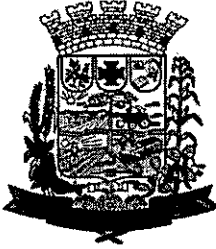
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 22 de março de 2022.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

  
Camila Dallazem Opaloski

Secretária municipal de administração planejamento desenvolvimento integrado



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA  
Dispensa de Licitação 41/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR, conforme especificações contidas no presente termo de referência:

ITENS	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	U	01	PROJETO PDA (SPDA + MPS), ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE. 890,33 M/2. (FORNECIMENTO 3 CÓPIAS IMPRESSAS, ARQUIVO ELETRÔNICO, LISTA DE MATERIAIS TABELA SINAP), ART.
2.	U	01	LAUDO DE PDA (SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015 (FORNECIMENTO DE 1 CÓPIA IMPRESSA E ARQUIVO ELETRÔNICO).

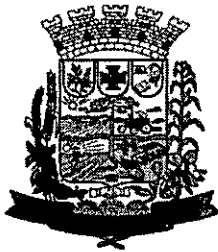
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;  
1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;  
1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA e MPS) atendendo restrições FNDE e laudo de PDA conforme NBR 5419-2015 para o Município de Paulo Frontin-PR;
- 2.2 Considerando que o projeto é necessário para realização da finalização de obra na creche do município, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico;
- 2.3 A empresa deverá entregar os projetos em arquivos físicos e digitais no prazo máximo de 30 dias, conforme solicitação de mais de um item o prazo poderá ser revisto e definido pelo solicitante.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento pretende fazer a contratação de empresa de engenharia especializada para o desenvolvimento de projetos PDA e laudo de PDA;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

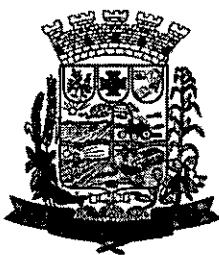
- 3.2 Somente foi possível identificar uma estimativa do quantitativo de serviço a ser demandado, sendo que a adoção da empreitada por preço unitário, proporcionará condições de fiscalizar adequadamente a execução dos serviços;
- 3.3 Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 3.4 Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, que além de satisfazer a necessidade, poderá colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os serviços deverão ser executados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

## 4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1 Trata-se de projeto executivo a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses;
  - 5.1.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
  - 5.1.3 Os projetos executivos referentes à elaboração de projetos de PDA e laudo de PDA, no Município de Paulo Frontin deverá ser elaborado conforme localização supracitada;
  - 5.1.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.
- 5.2 Qualificação técnica exigida:
  - 5.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;
  - 5.2.2 Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;



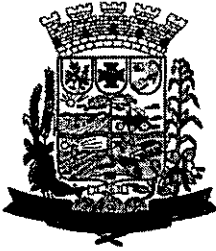
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rúf. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 5.2.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da elaboração de projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços solicitados.

## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 O profissional contratado deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas;
- 6.2 O contratado deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município sempre que for solicitado;
- 6.3 Caso houver problemas técnicos durante a aprovação dos projetos, o contratado deverá comparecer no município no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme a solicitação feita pelo responsável;
- 6.4 Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados;
- 6.5 O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município;
- 6.6 Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado;
- 6.7 Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para o município;
- 6.8 Todos os projetos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato DWG e PDF;
- 6.9 A fiscalização poderá exigir da contratada alteração ou substituição de itens no projeto, caso necessário para ajustar o projeto apresentado as necessidades orçamentárias;
- 6.10 Os projetos devem conter:
- 6.10.1 Dimensionamento do Projeto PDA e laudo PDA;
  - 6.10.2 A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:
    - a. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI última atualização ou tabela referencial de preço do departamento de estrada e rodagem DER última atualização;
    - b. Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas;
- 6.11 No caso de verbas estaduais e federais, todos os projetos deverão ser feitos no padrão SEAB, SEDU, SEIL, MAPA ou FNDE, informados na solicitação dos projetos, e condicionado a aprovação do mesmo;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua RUI Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 6.12 O contratado deverá entregar à Administração todos os documentos devidamente concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, conforme solicitação de mais de um item o prazo poderá ser revisto e definido pelo solicitante;
- 6.13 Caso haja necessidade de ajustes o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos projetos com as devidas alterações.

## 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1 O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;
- 7.2 As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;
- 7.3 Os serviços deverão ser executados, inicialmente, conforme solicitação;
- 7.4 Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
- 7.4.1 O pagamento será feito de 50% do valor no recebimento dos projetos e aceite do Município, e os 50% restantes ficam condicionados a aprovação dos projetos no SEDU, SEIL, SEAB, MAPA e FNDE. Caso os recursos não advenham de verbas estaduais o último pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;
- 7.4.2 Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes neste Termo de Referência e com base na solicitação feita pelo órgão que aprovará os projetos, caso o recurso para execução seja advindo de verbas estaduais ou federais;
- 7.4.3 Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;
- 8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

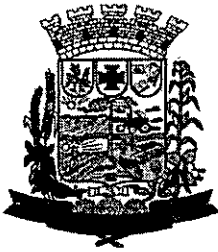
Rua RUI Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 8.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 8.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 8.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 8.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.7 Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  - 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
  - 8.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

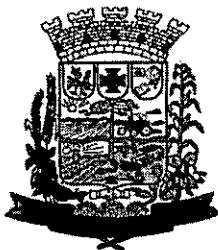




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruij Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22 Fornecer os projetos, memoriais e planilhas constantes do objeto deste Termo na forma e condições avençadas;
- 9.23 Cada projeto, planilha e memorial deverá ser acompanhado de sua respectiva **ART devidamente quitada;**
- 9.24 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 9.25 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade da execução.

## 10 DA SUBCONTRATAÇÃO

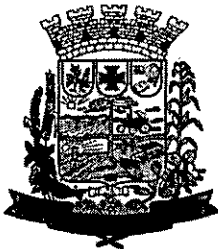
- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado);
- 12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;
- 12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

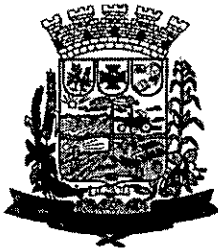


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- 12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021;
- 12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021;
- 12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 12.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - 12.9.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 12.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 12.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 12.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 12.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 12.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 12.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;
- 13.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
  - 13.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
  - 13.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
  - 13.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
  - 13.3.5 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
  - 13.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
  - 13.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



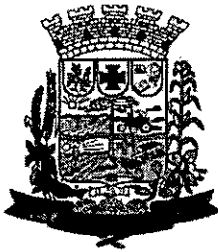
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 13.3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);
- 13.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado;
- 13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14 DO PAGAMENTO

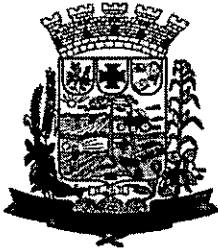
- 14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021;
- 14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;
- 14.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização;
- 14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1 o prazo de validade;
- 14.4.2 a data da emissão;
- 14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 14.4.4 o período de prestação dos serviços;
  - 14.4.5 o valor a pagar; e
  - 14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6 Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.6.1 não produziu os resultados acordados;
  - 14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 14.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021;
- 14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

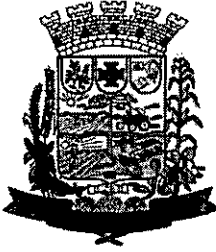
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 14.17 O pagamento será feito de 50% do valor no recebimento dos projetos e aceite do Município, e os 50% restantes ficam condicionados a aprovação dos projetos no SEDU, SEIL, SEAB e pelo MAPA. Caso os recursos não advenham de verbas estaduais o último pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;

## 15 REAJUSTE

- 15.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 GARANTIA DA EXECUÇÃO:

- 16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

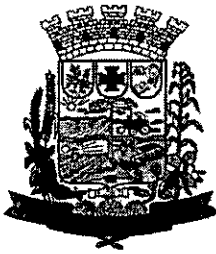
- 17.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 17.2 A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 17.2.2 Multa de:
  - a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

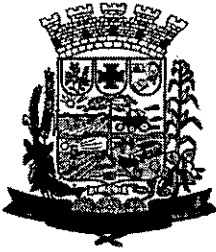
- superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
  - e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO
----------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruf. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 51, de 27 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

- 17.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 17.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

18.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante estão previstos no edital;

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

18.3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.3.3 Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

18.3.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18.3.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

18.4 Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.4.1 Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

18.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

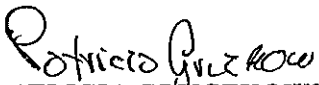
## 19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

  
PATRICIA GRUCZKOWSKI  
Diretora de Compras e Licitação



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

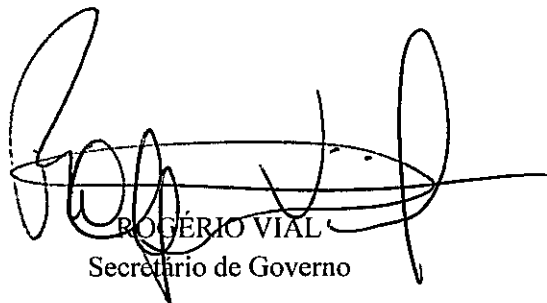
## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

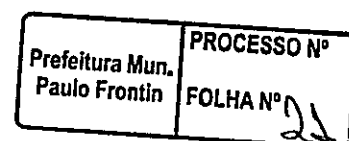
Paulo Frontin-PR, 29 de março de 2022.



ROGÉRIO VIAL  
Secretário de Governo



JAMIL PECH  
Prefeito



**F P G Serviços – Engenharia Elétrica**

Tel.: +55 (42) 98402 5135 - [fpg.servicos@gmail.com](mailto:fpg.servicos@gmail.com)  
Rua Theodoro Kroetz, 162 - Bairro Cidade Nova  
Porto União - SC - 89400-000

14333

CLIENTE:	Secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento integrado – Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	☎: PROPOSTA PR22-0318 REVO
ATT:	Eng. Thais	📅: 18/03/2022 - 2:08 PM
REF.:	Projeto Elétrico - Alteração	☎ (42) 3543 1381    📠 Fax: (42) 3543 1381
ORC.:	Alteração medição e transformação	✉ e-mail: <a href="mailto:planejamentopaulofrontin@gmail.com">planejamentopaulofrontin@gmail.com</a>

Conforme sua solicitação em ref., temos a satisfação de apresentar nossa PROPOSTA de venda dos seguintes SERVIÇOS:

IT.	QTD	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. R\$	PR. TOTAL. R\$
1	1	PROJETO PDA (SPDA+ MPS), atender restrições FNDE. 890,33 M/2, (Fornecimento 3 cópias impressas, arquivo eletrônico, lista de materiais tabela SINAP), ART	4.500,00	4.500,00
2	1	Laudo de PDA (SPDA+ MPS), conforme NBR 5419-2015 (Fornecimento de 1 cópia impressa)	1.500,00	1.500,00
<b>Valor Geral do Orçamento Faturamento FPG Serviços:</b>				<b>6.000,00</b>

**Obs.****CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS & NOTAS.**

IMPOSTO:	ME		
PRAZO DE ENTREGA:	30 dias		
FRETE:	FOB – PORTO UNIÃO - SC		
FATURAMENTO:	FPG- SERVIÇOS	PAGAMENTO:	100% após emissão NFS
<b>NOTAS IMPORTANTES:</b> Esta proposta é válida por 15 dias a contar com a data de abertura da Proposta. <b>Faturamento mínimo: R\$ 200,00.</b> Devoluções/substituições, somente após prévio acordo com nosso Dep. de Vendas. Não nos responsabilizamos pela demora nas coletas de mercadorias por parte do cliente ou de sua transportadora indicada. O prazo de entrega só será efetivamente contado a partir da data de recebimento de vosso pedido de compra formal, que deverá estar de acordo com as condições comerciais e técnicas desta proposta. <u>Prazo de cadastramento e liberação de crédito tem no máximo 2(dois) dias úteis.</u> Reservamo-nos o direito de poder faturar / embarcar parceladamente ou antecipadamente as mercadorias aqui ofertadas. <b>Caso seja emitido o pedido de compra favor informar o número de nossa proposta no pedido de compra.</b>			

Página 1 de 2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 22
----------------------------------	----------------------------



**F P G Serviços – Engenharia Elétrica**

Tel.: +55 (42) 98402 5135 - [fpg.servicos@gmail.com](mailto:fpg.servicos@gmail.com)

Rua Theodoro Kroetz, 162 – Bairro Cidade Nova

Porto União – SC – 89400-000

Atenciosamente,

Fábio Passos Guimarães

[fpg.servicos@gmail.com](mailto:fpg.servicos@gmail.com)

**FPG Serviços**



015/22

### Orçamento:

O presente orçamento visa relacionar os custos para "alteração de projeto de SPDA para uma Creche pró infância tipo 2, (modelo padrão FNDE) com área total de 890,33m<sup>2</sup>, na cidade de Paula Freitas - PR". Estão englobados neste orçamento:

Ítem:	Quant.	Descrição	Valor Total
1	1	PROJETO PDA (SPDA+ MPS), atender restrições FNDE. 890,33 M/2, (Fornecimento 3 cópias impressas, arquivo eletrônico, lista de materiais tabela SINAP), ART.	6.200,00
2	1	Laudo de PDA (SPDA+ MPS), conforme NBR 5419-2015 (Fornecimento de 1 cópia impressa)	2.900,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>9.100,00</b>

Preço total: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Validade da Proposta: 90 dias

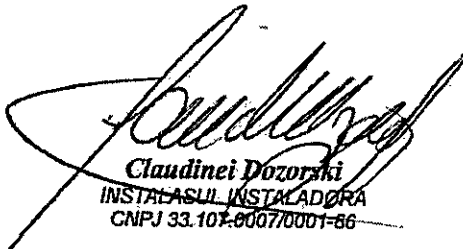
#### Pagamento:

28DD (Nota MEI - Prestação de Serviços Eletricista)

#### Validade da proposta:

90 dias

14334  
União da Vitória, 21 de março de 2022.

  
Claudinei Dozorski  
INSTALASUL INSTALADORA  
CNPJ 33.107.0007/0001-66





PROPOSTA Nº 002/2022

A

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

### PROPOSTA DE PREÇOS

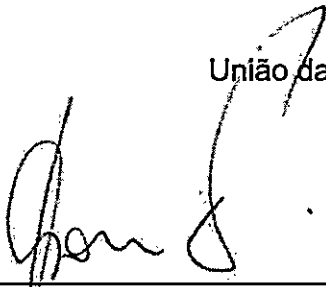
FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº: 27.338.122/0001-49, por intermédio de seu representante legal, apresenta a sua Proposta de Preços para execução dos serviços, conforme solicitado.

Item	Quant.	Descrição	Valor Total
1	1	PROJETO PDA (SPDA+ MPS), Atender restrições FNDE. 890,33 M/2, (Fornecimento 3 cópias impressas, arquivo eletrônico, lista de materiais tabela SINAP), ART	R\$ 7.500,00
2	1	Laudo de PDA (SPDA+ MPS), conforme NBR 5419-2015 (Fornecimento de 1 cópia impressa)	R\$ 2.100,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.600,00</b>

Preço total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

União da Vitória, 21 de janeiro de 2022.

  
Eng. Fábio José dos Santos Paes  
CPF 594.554.541-49  
Proprietário

14161

FP Engenharia Eireli  
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987  
Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR  
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------



União da Vitória, 10 de fevereiro de 2022

PROPOSTA 116/2022

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Ref.: Orçamento de Projeto SPDA

Vimos através desta encaminhar a proposta para elaboração de Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, lista de materiais, memorial descritivo, orçamento e fornecimento de ART, referente a uma edificação do Programa Proinfância – Projeto Tipo 2, bem como Laudo de PDA (SPDA+ MPS), conforme NBR 5419-2015 para o Município de Paulo Frontin.

O investimento total para execução do serviço acima mencionado, compreendendo todos os volumes necessários de projeto conforme solicitado, em via impressa e digital é de:

Projeto de acordo com o descrito acima, incluindo via digital e impressa	<b>R\$ 9.860,00</b> (Nove mil, oitocentos e sessenta reais)
---	--

O prazo previsto para entrega de todos os projetos é de até 45 dias de trabalho.

Ficamos a disposição para esclarecimentos e deixamos aqui nossos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais,

Eng. Matheus G Lauriano Leme  
Responsável Técnico  
MAPA SUL CONSTRUTORA

14 210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1393/2022

Nome / Razão Social

FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS CNPJ: 37920148000154

Endereço

LOGRADOURO: THEODORO KROETZ BAIRRO: Cidade Nova NÚMERO: 162  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 18 de Março de 2022

Código de Controle

CW0MSMVZODLRWOS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026356467-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.920.148/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIO P GUIMARAES SERVICOS**  
**CNPJ: 37.920.148/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:36 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **68D3.8FA6.18F1.D6C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>Prefeitura Mun. Paulo Frontin</b>	<b>PROCESSO Nº</b> <b>FOLHA Nº</b>
--	---------------------------------------



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.920.148/0001-54  
**Razão Social:** FABIO P GUIMARAES SERVICOS  
**Endereço:** RUA THEODORO KROETZ 162 / CIDADE NOVA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2022 a 01/04/2022

**Certificação Número:** 2022030302141538426834

Informação obtida em 18/03/2022 15:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO P GUIMARAES SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.920.148/0001-54  
Certidão nº: 36399896/2021  
Expedição: 14/10/2021, às 08:45:41  
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO P GUIMARAES SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.920.148/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



29/03/2022

0012082149

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9385631

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 28/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FABIO P GUIMARAES SERVICOS, portador do CNPJ: 37.920.148/0001-54. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 29 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0012082149



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------





Número do pedido: 1380192  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1380192**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: FABIO P GUIMARAES SERVICOS**

Raiz do CNPJ: 37.920.148

Certidão emitida às 16:00 de 29/03/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>3</i>
----------------------------------	----------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.920.148/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2020
NOME EMPRESARIAL FABIO P GUIMARAES SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FPG SERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R THEODORO KROETZ	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FPG.SERVICOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 8402-5135		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 11:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA					
Nome Empresarial: FABIO P GUIMARÃES SERVIÇOS					
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO					
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade		
42104865967	37.920.148/0001-54	29/07/2020	29/07/2020		
Endereço: RUA THEODORO KROETZ, 162, CIDADE NOVA, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000					
OBJETO SOCIAL					
SERVIÇOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA.					
CAPITAL SOCIAL		PORTE			
R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		Microempresa			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO		STATUS	
Data	Número	REGISTRO ATIVO		Sem Status	
29/07/2020	20203588010				
Ato: 080 - INSCRIÇÃO					
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA					
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA					
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX				
Endereço: XXXXXX					
EMPRESÁRIO					
Nome do Empresário: FABIO PASSOS GUIMARAES					
Identidade: 2314740		CPF: 77174607934			
Estado civil: divorciado		Regime de bens: não informado			
Observação					

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226705382



página: 1/1

CONTROLE: 16390064843460 CPF SOLICITANTE: 572.307.819-49 NIRE: 42104865967 EMITIDA: 04/02/2022 PROTOCOLO: 226705382

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 38

Empresa: FABIO P GUIMARAES SERVICOS  
Endereço: Rua THEODORO KROETZ, 162  
Cidade: PORTO UNIAO CEP.: 89400-000  
CNPJ: 37.920.148/0001-54  
Insc.Est.:

Período: 01/01/2021 a 31/01/2022

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2021	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
Fevereiro	2021	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
Março	2021	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
Abril	2021	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
Mai	2021	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Junho	2021	0,00	19.579,00	0,00	19.579,00
Julho	2021	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Agosto	2021	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
Setembro	2021	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
Outubro	2021	0,00	8.150,00	0,00	8.150,00
Novembro	2021	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Dezembro	2021	0,00	11.540,00	0,00	11.540,00
Janeiro	2022	0,00	28.920,00	0,00	28.920,00
Totais		0,00	151.239,00	0,00	151.239,00

JAIME JOSE

CLIVATTI:57230781949

Assinado de forma digital por JAIME  
JOSE CLIVATTI:57230781949  
Data: 2022.02.04 12:51:28 -02'00'

# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

## FABIO P GUIMARÃES SERVIÇOS



FABIO PASSOS GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1972, DIVORCIADO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CPF nº 771.746.079-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2314740, órgão expedidor II - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA THEODORO KROETZ, 162, CIDADE NOVA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma FABIO P GUIMARÃES SERVIÇOS.

### DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país.

### DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA THEODORO KROETZ, 162, CIDADE NOVA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000.

### DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KEstR21vAm1dGVtNW181t2GensA1D9kc\_ha  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77174607934-FABIO PASSOS GUIMARAES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203588010 Protocolo 203588010 de 29/07/2020 NIRE 42104865967

Nome da empresa FABIO P GUIMARÃES SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266040730927020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/07/2020



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FABIO P GUIMARÃES SERVIÇOS

Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

UNIAO DA VITORIA, 22 de julho de 2020.

FABIO PASSOS GUIMARAES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203588010 Protocolo 203588010 de 29/07/2020 NIRE 42104865967

Nome da empresa FABIO P GUIMARÃES SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266040730927020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/07/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



203588010

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FABIO P GUIMARAES SERVICOS
PROTOCOLO	203588010 - 29/07/2020
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

#### MATRIZ

NIRE 42104865967  
CNPJ 37.920.148/0001-54  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020  
SOB N: 42104865967

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20203588010

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77174607934 - FABIO PASSOS GUIMARAES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203588010 Protocolo 203588010 de 29/07/2020 NIRE 42104865967

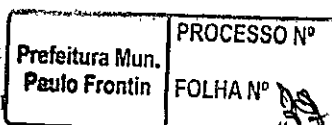
Nome da empresa FABIO P GUIMARÃES SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266040730927020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/07/2020





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Página. 1 / 1

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 377/2021**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. nº 005/99 ART. 134 À 136 e LC nº 027/2009 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPL. nº 012/200 ARTs. 207 À 212, E LEI COMPL. nº 128/2008 GOV. FEDERAL

<b>Nome Fantasia:</b>	FPG SERVICE	<b>Inscrição Municipal:</b>	173899
<b>Nome / Razão Social:</b>	FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS	<b>Numero:</b>	162
<b>CNPJ:</b>	37.920.148/0001-54	<b>Complemento:</b>	
<b>Logradouro:</b>	THEODORO KROETZ	<b>Cep:</b>	89400-000
<b>Bairro:</b>	Cidade Nova		
<b>Cidade:</b>	Porto União - SC		
<b>Início Atividade:</b>	06-08-2020		

**Atividades:**

7112000 - Serviços de engenharia

Contador(a) - CLIVATTI & CIA. LTDA

Porto União(SC), 24 de Setembro de 2021

PROCESSO ADM. 2798/2021.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

- 1- O presente ALVARÁ TEM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, (art. 135 do CTM) e autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Em caso de alteração de Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicada a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVÁRA (para ser efetuada a alteração).

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO:**

FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA  
CAMARGO TORMA:07924568905

Assinado de forma digital por FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO TORMA:07924568905  
Dados: 2021.09.24 16:39:02 -03'00'

LAURECI  
FREISLEBEN:0186148  
8955

Assinado de forma digital por LAURECI FREISLEBEN:0186148  
Dados: 2021.09.24 16:39:02 -03'00'

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 18





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **47430/2022**

Validade: 12/05/2022

Nome Civil: **FÁBIO PASSOS GUIMARÃES**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-28909/D

Registro Nacional : 1700827324

Registrado(a) desde : 02/01/1997

Filiação : GERCEU SIMPLICIO GUIMARÃES  
MARISA DOS PASSOS GUIMARÃES

Data de Nascimento : 04/09/1972

Documento de Identidade : 2314740 Orgão Emissor : SSPSC UF : SC

CPF : 77174607934

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Data da Colação de Grau : 19/04/1996

Diplomação : 19/04/1996

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU

Data da Colação de Grau : 01/06/2017

Diplomação : 01/06/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112704/2022.

Emitida via Internet em 12/04/2022 09:27:21

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** FABIO PASSOS GUIMARAES

**Aprovado em:** 26/02/1998

**CPF:** 771.746.079-34

**Registro:** 28.909-D

**Expedido pelo CREA-PR**

**Visada sob o número:** S3 046926-8 por este CREA-SC

**Registro Nacional:** 1700827324

**Endereço:** RUA RUA THEODORO KROETZ 162 CASA CIDADE NOVA  
89400-000 PORTO UNIAO SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

**Data:** 19/04/1996

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

**Escola:** FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUACU

**Data:** 01/06/2017

**Atribuições profissionais:** "ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO NR.218, DE 29.06.73 DO CONFEA". "RESOLUCAO DO CONFEA 359/1991-ARTIGO 4 DE 31/07/1991 DO CONFEA"

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **09:30:31** do dia **12/04/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **CH97-D9DF-B650-AHC3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

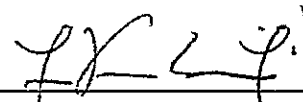
FABIO P. GUIMARAES SERVIÇOS  
CNPJ 37.920.148/0001-54  
R. THEODORO KROETZ, 162 – CIDADE NOVA  
PORTO UNIÃO-SC  
(42) 9.8402.5135

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Nome da Empresa: FABIO P GUIMARAES SERVICOS  
CNPJ nº: 37.920.148/0001-54  
Endereço: R. THEODORO KROETZ, 162 - CIDADE NOVA – PORTO UNIÃO –SC  
Fone: (42) 9.8402.5135  
E-mail: fpg.servicos@gmail.com

O representante técnico da empresa **FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS**, Sr. FABIO PASSOS GUIMARAES, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Porto União, 18 de abril de 2022



FABIO PASSOS GUIMARAES  
CREA 28909/D

FABIO PASSOS Assinado de forma digital  
GUIMARAES:7174607934 por FABIO PASSOS  
7174607934 Dados: 2022.04.11  
16:26:00 -03'00'

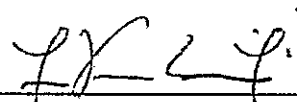
FABIO P. GUIMARAES SERVIÇOS  
CNPJ 37.920.148/0001-54  
R. THEODORO KROETZ, 162 – CIDADE NOVA  
PORTO UNIÃO –SC  
(42) 9.8402.5135

---

### DECLARAÇÃO

O representante técnico da empresa **FABIO P GUIMARAES SERVICOS**, Sr. FABIO PASSOS GUIMARAES, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Porto União, 18 de abril de 2022



FABIO PASSOS GUIMARAES  
CREA-PR 28909/D

FABIO PASSOS  
GUIMARAES:7717  
4607934

Assinado de forma digital por  
FABIO PASSOS  
GUIMARAES:77174607934  
Dados: 2022.04.11 16:23:29  
-03'00'

FABIO P. GUIMARAES SERVIÇOS  
CNPJ 37.920.148/0001-54  
R. THEODORO KROETZ, 162 – CIDADE NOVA  
PORTO UNIÃO –SC  
(42) 9.8402.5135


**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº 001	Nome FÁBIO PASSOS GUIMARÃES	Especialidade ENG ELÉTRICA	CREA Nº 28909/D	
-----------	-----------------------------	----------------------------	--------------------	---

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Porto União, 18 de abril de 2022

  
FABIO PASSOS GUIMARAES  
CREA28909/D

FABIO PASSOS Assinado de forma digital  
GUIMARAES:7174607934 por FABIO PASSOS  
7174607934 GUIMARAES:77174607934  
Dados: 2022.04.11  
16:24:40 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2022 a 29/03/2022)


Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 54/2022 Data: 29/03/2022Material: 335415 - PROJETO PDA (SPDA + MPS), ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE. Unid.: U

1	FABIO P GUIMARAES SERVICOS - (14333)		1,000	4.500,0000	4.500,00	Sim ***
1	CLAUDINEI DOZORSKI 85124915900 - (14334)		1,000	6.200,0000	6.200,00	Não
1	FP ENGENHARIA LTDA - (14161)		1,000	7.500,0000	7.500,00	Não
1	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	7.700,0000	7.700,00	Não

Material: 335416 - LAUDO DE PDA ( SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015 Unid.: U

2	FABIO P GUIMARAES SERVICOS - (14333)		1,000	1.500,0000	1.500,00	Sim ***
2	FP ENGENHARIA LTDA - (14161)		1,000	2.100,0000	2.100,00	Não
2	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	2.160,0000	2.160,00	Não
2	CLAUDINEI DOZORSKI 85124915900 - (14334)		1,000	2.900,0000	2.900,00	Não
				<b>Total da Coleta:</b>	<b>6.000,00</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 
----------------------------------	---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO PDA (SPDA + MPS) ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE; E LAUDO DE PDA (SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 54/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS  
Local de Entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	PROJETO PDA (SPDA + MPS), ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE.	6.475,0000	6.475,00
	1,000	U	LAUDO DE PDA ( SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015	2.165,0000	2.165,00
Total Geral ---->				8.640,0000	8.640,00

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 48

Paulo Frontin, 29 de Março de 2022.

*Patricia Gruczowski*

PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

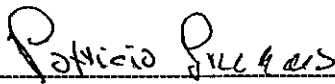


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 29 de Março de 2022.

  
PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 54/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 29 de Março de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 54/2022  
Data do Processo Adm.: 29/03/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO PDA (SPDA + MPS) ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE; E LAUDO DE PDA (SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
33	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	51.942,79	6.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>6.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>6.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 29, 03, 2022

  
Contador



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua: Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	PROJETO PDA (SPDA + MPS), ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE. 890,33 M/2. (FORNECIMENTO 3 CÓPIAS IMPRESSAS, ARQUIVO ELETRÔNICO, LISTA DE MATERIAIS TABELA SINAP), ART.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	01	U	LAUDO DE PDA (SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015 (FORNECIMENTO DE 1 CÓPIA IMPRESSA E ARQUIVO ELETRÔNICO).	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS 37.920.148/0001-54	R\$ 6.000,00
2º	01	CLAUDINEI DOZORSKI 85124915900 33.107.007/0001-66	R\$ 9.100,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3º	01	FP ENGENHARIA LTDA 27.338.122/0001-49	R\$ 9.600,00
4º	01	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA 39.796.256/0001-92	R\$ 9.860,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.920.148/0001-54**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 54/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foi dispensado.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO


## 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de março de 2022.

  
ALECIO MAROLI  
Presidente

  
WALINSON KELVIN MARCA  
Secretário

  
PATRICIA GRUCZKOWSKI  
Membro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 92/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 41/2022

Processo Administrativo: 54/2022

Processo de Compra: 53/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Camila Dallazem Opaloski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “contratação de serviços de engenharia para a elaboração do Projeto PDA (SPDA+MPS) do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 54/2022, do Processo de Compra nº. 53/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

de Dispensa de Licitação n°. 41/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 49 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 39 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 20 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 20 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 39 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 43 a 45 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 44 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 44 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 42 dos autos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência, com exceção do item 18.3 do Edital ( que será tratado em tópico específico adiante).

2.14. Consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso I:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, de serviço de engenharia, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

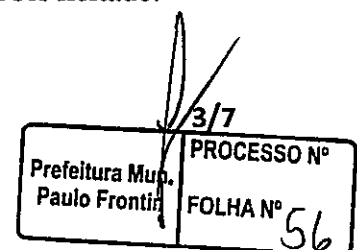
3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 54/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.000,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

## 6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica, dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.2. Deverá haver complementação da instrução, no sentido de solicitar o item 18.3 do Termo de Referência, a saber:

*“18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

*18.3.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*18.3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

*18.3.3. Registro ou inscrição do responsável técnico empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.*

*18.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.*

*18.3.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.”*

6.3. Se for atendidas as recomendações, não haverá motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 46 a 49 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

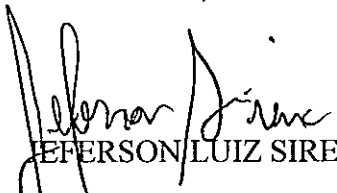
## 8. Conclusão

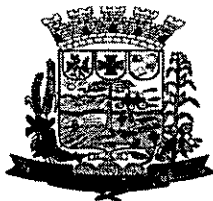
8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 06 de abril 2022.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 28/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO E LAUDO PDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Theodoro Kroetz, nº 162, Bairro Cidade Nova, Porto União-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.920.148/0001-54, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FABIO PASSOS GUIMARAES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.314.740 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 771.746.079-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	PROJETO PDA (SPDA + MPS), ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE. 890,33 M/2. (FORNECIMENTO 3 CÓPIAS IMPRESSAS, ARQUIVO ELETRÔNICO, LISTA DE MATERIAIS TABELA SINAP), ART.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	01	U	LAUDO DE PDA (SPDA + MPS),	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

			CONFORME NBR 5419-2015 (FORNECIMENTO DE 1 CÓPIA IMPRESSA E ARQUIVO ELETRÔNICO).		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023, não sendo possível a prorrogação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelos materiais/ equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2 Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2 Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

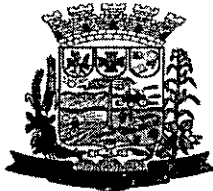
12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

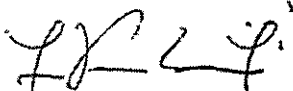
## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-PR, 14 de abril de 2022.

JAMIL  
PECH:648672349  
15  
Assinado de forma digital por  
JAMIL PECH:64867234915  
Dados: 2022.04.13 15:05:15 -03'00'  
JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

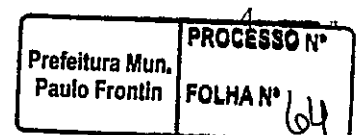
  
FABIO PASSOS GUIMARAES  
FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS  
Contratada

TESTEMUNHAS:

FABIO P  
GUIMARAES  
SERVICOS:379201  
48000154  
Assinado de forma digital  
por FABIO P GUIMARAES  
SERVICOS:3792014800015  
Dados: 2022.04.13  
14:55:57 -03'00'

1ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura





**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL 28/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;  
Responsável: JAMIL PECH;  
Contratado: FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS;  
CNPJ: 37.920.148/0001-54;  
Responsável: FABIO PASSOS GUIMARAES;  
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;  
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Obras e serviços de engenharia;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 13 de abril de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 41/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 53/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 92/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de abril de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtz	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	PROJETO PDA (SPDA + MPS), ATENDENDO ÀS RESTRIÇÕES FNDE 890,33 M <sup>2</sup> . (FORNECIMENTO 3 CÓPIAS IMPRESSAS, ARQUIVO ELETRÔNICO, LISTA DE MATERIAIS TABELA SINAF), ART.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	01	U	LAUDO DE PDA (SPDA + MPS), CONFORME NBR 5419-2015 (FORNECIMENTO DE 1 CÓPIA IMPRESSA E ARQUIVO ELETRÔNICO).	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS 37.920.148/0001-54	R\$ 6.000,00
2ª	01	CLAUDINEI DOZORSKI 33.107.007/0001-66	R\$ 9.700,00
3ª	01	FP ENGENHARIA LTDA 27.338.122/0001-49	R\$ 9.600,00
4ª	01	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA 39.796.256/0001-92	R\$ 9.860,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à **FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.920.148/0001-54, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita anteriormente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 54/2022, foi a empresa que apresentou o menor preço ofertado e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foi dispensado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
FOLHA Nº 127	XPK...

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.39.00.00.01.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de março de 2022.

**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretário

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro

Publicado por:  
Ariane Karoline Pech  
Código Identificador:352B3716

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2022. Edição 2498  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 53/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e ~~lanço de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o município de Paulo Frontin-PR.~~

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de ~~dispensa de licitação~~, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 92/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de abril de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

Publicado por:  
Ariane Karoline Pech  
Código Identificador:ED6E73BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2022. Edição 2498

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL 28/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

**EXTRATO CONTRATUAL 28/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;  
Responsável: JAMIL PECH;  
Contratado: FABIO P GUIMARAES SERVIÇOS;  
CNPJ: 37.920.148/0001-54;  
Responsável: FABIO PASSOS GUIMARAES;  
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração,  
Planejamento e Desenvolvimento Integrado;  
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do  
Secretário;  
Elemento: Obras e serviços de engenharia;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação  
de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto  
PDA (SPDA + MPS) atendendo às restrições FNDE; e laudo  
de PDA (SPDA + MPS), conforme NBR 5419-2015 para o  
município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 13 de abril de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ariane Karoline Pech  
Código Identificador:79B9215E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/04/2022. Edição 2498  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>